

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

PROCESSO Nº 48500.001287/2002-80

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 89/2002, PARA GERAÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO E A NOVELIS DO BRASIL LTDA.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **Novelis do Brasil Ltda.**, nova razão social da **Alcan Alumínio do Brasil Ltda.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 15º andar – Torre WTC, Bairro Brooklin Novo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 60.561.800/0001-03, **Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica**, representada na forma de seu Contrato Social por seu Presidente, Antonio Tadeu Coelho Nardocci, e seu Diretor Financeiro e de Serviços Corporativos, Alexandre Moreira Martins de Almeida, resolvem, por este instrumento e na melhor forma do direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 089/2002 - ANEEL**, firmado em 11 de dezembro de 2002, de modo alterar a razão social da ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a alterar a razão social da **Alcan Alumínio do Brasil Ltda.** para **Novelis do Brasil Ltda.**, sendo que, neste ato e por este instrumento, toda e qualquer referência à **Alcan Alumínio do Brasil Ltda.**, no Contrato de Concessão nº 89/2002 – ANEEL, passará a ser considerada à **Novelis do Brasil Ltda.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 89/2002- ANEEL**, de 11 de dezembro de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 05 de agosto de 2006.

**PELA ANEEL:**

**Jerson Kelman**  
Diretor-Geral

**PELA CONCESSIONÁRIA:**

**Aercio Mateus Tambellini**  
Por Procuração

**TESTEMUNHAS:**

**Maurício Teixeira Martins**  
CPF: 426.698.716-15

**Rosângela Lago**  
CPF: 074.837.084-68

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	